



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 001.08.018366-3
Classe Cumprimento de Sentença
Autor Ralf Oliveira da Costa
Réu Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

TERMO DE PENHORA

(Execução - CPC, art. 655-A)

Em 20 de agosto de 2010, nesta cidade e Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, em conformidade com o disposto no artigo 655-A do CPC e diante do bloqueio e saldo em conta corrente ou aplicação financeira de **fls. 105/107, fica penhorada a seguinte quantia:**

QUANTIA **R\$ 21.126,72** (vinte e um mil cento e vinte e seis reais e setenta e dois centavos).

DEPÓSITO A importância penhorada ficará **em depósito judicial remunerado perante a instituição financeira Banco do Brasil S/A**, à qual será remetida cópia deste termo, reafirmando-se o encargo de bem guardar o valor em conta remunerada, dele não abrindo mão sem autorização prévia do Juízo, sob as penas da lei.

E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, Josimere Cunha Dantas, o digitei, e eu, _____, Maria Aparecida Bardales Lopes, Escrivã, o conferi e subscrevi.

Maria Cezarinete de Souza A. Angelim
Juíza de Direito

Banco do Brasil S/A
Depositário